

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROCESSO Nº 690/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 10 de março de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 08 de junho de 2022, sendo o primeiro a partir das 13h e o segundo às 13h e 15 minutos**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12 alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos do legislativo andreense, conforme as especificações e quantidades estimativas contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.



2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. O instrumento constitutivo da empresa deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

2.5. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VII, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

2.5.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.5 juntamente com o envelope **PROPOSTA**.

2.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.7. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, “a”, “a.1” e “a.2”.

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Santo André (CMSA).

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessadas, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los diretamente, mediante recibo.

3.5. A licitante deverá estar situada até a distância máxima de 12 (doze) quilômetros do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, nº 2, no Centro de Santo André – SP.

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que



integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de execução e prazo de garantia, conforme cláusulas XI e XII do presente Edital.

e) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.3. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, integrante deste Edital, devendo, em qualquer forma de apresentação, estar de acordo com os requisitos do Item I deste Edital.

4.4. Todos os serviços a que se referem o presente edital serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, não constituindo qualquer obrigação por parte desta Câmara utilizar-se integralmente dos serviços e fornecimentos contratados.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00(cem reais) entre os lances aplicável inclusive ao primeiro colocado.
- 5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais.
- 5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 5.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

5.20. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

b) A licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste **PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) **NACIONAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;
 - c.2) **ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) **MUNICIPAL**, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Santo André (CMSA) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **ou**

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.



a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do presente Pregão, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IX;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VIII, integrante deste Edital;

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo VI deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O(s) objeto(s) desta licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e, protocolizadas diretamente na

Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o(s) contrato(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo - (11) 3429-5962.

10.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, a adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.3. A(s) adjudicatária(s) fornecerá(ão) por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

10.3.1. Previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

10.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, que deverá dispor de suas instalações em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros da sede da CONTRATANTE, cujo endereço é a Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André- SP.



11.2. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

11.3. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “Autorização de Serviço de Execução Imediata”, servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 (duas) horas/trabalho, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre em terminais e polos da bateria, etc.).

11.4. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “Autorização de Orçamento Prévio”, exige que o veículo, quando do recebimento pela CONTRATADA para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da CONTRATADA, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, avarias diversas, quilometragem, itens de segurança, posição do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com check list, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após receber o veículo, apresentará à fiscalização da CONTRATANTE orçamento prévio gratuito para análise e aprovação, detalhando os serviços a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão, conforme Anexo III.

11.5.1 Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para confecção do orçamento, deverá comunicar à CONTRATANTE, que avaliará as razões apresentadas e poderá aceitar ou não a solicitação.

11.6. O Orçamento Prévio de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Serviços a serem realizados;
- Quantidade de horas/trabalho para cada serviço;
- Valor unitário da hora/tralho;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total dos serviços e
- Prazo estimativo para realização dos serviços.

11.6.1. A contagem do referido prazo iniciará a partir da data da autorização da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte para realização dos serviços e não poderá ser superior àqueles estabelecidos na cláusula XII e respectivos itens, salvo na hipótese do item 12.3.

11.7. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão, no Anexo III, e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

11.8. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de



limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

11.9. O Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá ter livre acesso à oficina Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

11.10. Os serviços serão considerados realizados e aceitos somente após o veículo ser examinado pelo Fiscal do Contrato.

11.11. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada, logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

11.11.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o veículo será reenviado à CONTRATADA para saneamento da ocorrência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

11.11.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas no Ato nº 04/2005, a partir do dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

XII - DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato.

12.3. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 2 (dois) dias úteis, salvo no caso previsto no item 11.5.1.

12.3.2. Os prazos para realização dos serviços, contado a partir da autorização para realização dos serviços pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, são de:

12.3.2.1. Serviços de Baixa Complexidade: Substituição de fluidos e filtros, de discos e pastilhas de freio, bateria, escaneamento de injeção eletrônica, entre outros semelhantes: 03 (três) dias úteis.

12.3.2.2. Serviços de Média Complexidade: Substituição de componentes dos sistemas de suspensão, arrefecimento, injeção, exaustão, entre outros semelhantes: 07 (sete) dias úteis.

12.3.2.3. Serviços de Alta Complexidade: Retífica de cabeçote ou motor completo, reprogramação da eletrônica do veículo, substituição de componentes do sistema de transmissão, entre outros semelhantes: 15 (quinze) dias úteis.



12.3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 7.2, a CONTRATADA deverá apresentar prazo estimativo para sua realização e justificativa bem fundamentada, pautada na razoabilidade, para apreciação e aceitação ou recusa da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

12.3.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2005, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

12.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

12.4.2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data do recebimento do veículo pelo Fiscal do Contrato.

12.4.3. Havendo necessidade de refazer o(s) serviço(s) durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá imediatamente providenciar o devido reparo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

12.4.4. Caso o veículo venha a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data de devolução do veículo à CONTRATANTE.

XIII – DOS PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado);

13.4. REAJUSTE - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual original;

13.3. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

XIV – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O recebimento provisório se dá em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, para que seja verificada a conformidade do mesmo com as especificações descritas no orçamento, devendo ser conferida a condição geral do automóvel e realização efetiva dos serviços autorizados.

14.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), com a aceitação do serviço, que atesta sua conformidade com as especificações descritas no orçamento e será configurado pelo envio da(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento.



14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidade de hora/trabalho para realização de cada serviço;
- Valor por hora/trabalho de cada serviço;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total da nota fiscal, resultante da somatória de todos os valores totais de serviços realizados;
- Informação do número do contrato a que os serviços são referentes;
- Informação de dados bancários para pagamento.

14.4. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santo André, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços.

14.5. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no valor total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André estão previstos no Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir;

17.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



17.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

17.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**;

17.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital;

17.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras...@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I - Termo de Referência;
- B. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- C. Anexo III – Tabela de Serviços e Tempo Padrão;
- D. Anexo IV – Lista de Patrimônio;
- D. Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- F. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- G. Anexo VIII - Modelo de Declaração - Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- H. Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- I. Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005;
- J. Anexo XI - Minuta de Contrato;





K. Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação;

Santo André (SP), 25 de junho de 2022
469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica automotiva preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para manutenção dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Santo André, conforme as especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência anexo.

2 - FINALIDADE:

Por meio da prestação dos serviços de mecânica relacionados, assegurar a perfeita manutenção e conservação das condições de rodagem, utilização, desempenho e segurança dos veículos oficiais que atendem as necessidades e desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas deste Legislativo, a fim de mantê-los em condições de tráfego a qualquer tempo em que forem demandados.

3 - JUSTIFICATIVA:

Aproximação do fim da vigência do quarto Termo Aditivo ao Contrato 09/2017, em 18/06/2022, que contempla o mesmo objeto, e esgotamento das possibilidades de sua prorrogação, na forma da Legislação vigente. A nova contratação justifica-se para continuidade da manutenção regular preventiva e corretiva da frota da CMSA, visando à preservação do patrimônio público, de suas características originais de segurança, utilização, eficiência e cumprimento ao disposto na Legislação de Trânsito Vigente e Ato nº 11/2007 deste Legislativo.

4 – DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços básicos, sem fornecimento de peças, a serem realizados compreendem a consertos mecânicos e elétricos preventivos e corretivos, segundo as normas dos fabricantes;

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- Manutenção periódica preventiva: compreende a sistemática regular das revisões e serviços, para garantir as melhores condições de desempenho ao veículo, no que se refere ao seu funcionamento, desempenho, segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo paralisação do veículo.
- Manutenção corretiva: compreende o conjunto de atividades que visam a sanar, na medida do possível, imperfeições constatadas, tais como: mau funcionamento do



motor, baixa anormal do fluido de arrefecimento, baixa eficiência ou comportamento anormal dos sistemas, e demais problemas de suspensão, transmissão, iluminação, itens de segurança, etc. Também visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, portas, bancos, itens de segurança e todos os demais componentes dos veículos.

4.4. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

4.5. A manutenção corretiva contempla o saneamento dos defeitos originados por término de vida útil dos componentes e por danos em peças ou sistemas.

4.6. Todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão prestados mediante o pagamento de hora/trabalho prevista no presente Termo de Referência.

4.6.1. A quantidade de hora/trabalho para cada serviço será dimensionada de acordo com as Tabelas de Serviços e Tempo Padrão contidas no Anexo III, admitindo-se, em caso de necessidade de realização de serviço(s) não contemplado(s) pelas referidas Tabelas, o uso de tempo padrão de veículos similares.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Na proposta comercial deverá constar o valor da hora/trabalho, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas trabalhistas, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor da hora/trabalho, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos Legais.

6 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, que deverá dispor de suas instalações em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros da sede da CONTRATANTE, cujo endereço é a Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André-SP.



6.2. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

6.3. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “*Autorização de Serviço de Execução Imediata*”, servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 (duas) horas/trabalho, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre em terminais e polos da bateria, etc.).

6.4. A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “Autorização de Orçamento Prévio”, exige que o veículo, quando do recebimento pela CONTRATADA para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da CONTRATADA, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, avarias diversas, quilometragem, itens de segurança, posição do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com *check list*, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após receber o veículo, apresentará à fiscalização da CONTRATANTE orçamento prévio gratuito para análise e aprovação, detalhando os serviços a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão, conforme Anexo III.

6.5.1 Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para confecção do orçamento, deverá comunicar à CONTRATANTE, que avaliará as razões apresentadas e poderá aceitar ou não a solicitação.

6.6. O Orçamento Prévio de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Serviços a serem realizados;
- Quantidade de horas/trabalho para cada serviço;
- Valor unitário da hora/tralho;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total dos serviços e
- Prazo estimativo para realização dos serviços.

A contagem do referido prazo iniciará a partir da data da autorização da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte para realização dos serviços e não poderá ser superior àqueles estabelecidos no item 7 e respectivos subitens, salvo na hipótese do item 7.3.



6.7. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão, no Anexo III, e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

6.8. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

6.9. O Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá ter livre acesso à oficina Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

6.10. Os serviços serão considerados realizados e aceitos somente após o veículo ser examinado pelo Fiscal do Contrato.

6.11. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada, logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

6.11.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o veículo será reenviado à CONTRATADA para saneamento da ocorrência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.11.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas no Ato nº 04/2005, a partir do dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7. DOS PRAZOS

7.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura do contrato.

7.3. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 2 (dois) dias úteis, salvo no caso previsto no item 6.5.1.

7.3.2. Os prazos para realização dos serviços, contado a partir da autorização para realização dos serviços pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, são de:



7.3.2.1. Serviços de Baixa Complexidade: Substituição de fluidos e filtros, de discos e pastilhas de freio, bateria, escaneamento de injeção eletrônica, entre outros semelhantes: 03 (três) dias úteis.

7.3.2.2. Serviços de Média Complexidade: Substituição de componentes dos sistemas de suspensão, arrefecimento, injeção, exaustão, entre outros semelhantes: 07 (sete) dias úteis.

7.3.2.3. Serviços de Alta Complexidade: Retífica de cabeçote ou motor completo, reprogramação da eletrônica do veículo, substituição de componentes do sistema de transmissão, entre outros semelhantes: 15 (quinze) dias úteis.

7.3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 7.2, a CONTRATADA deverá apresentar prazo estimativo para sua realização e justificativa bem fundamentada, pautada na razoabilidade, para apreciação e aceitação ou recusa da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2005, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7.4. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

7.4..1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

7.4..2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data do recebimento do veículo pelo Fiscal do Contrato.

7.4..3. Havendo necessidade de refazer o(s) serviço(s) durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá imediatamente providenciar o devido reparo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4.4. Caso o veículo venha a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data de devolução do veículo à CONTRATANTE.

8 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O recebimento provisório se dá em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, para que seja verificada a conformidade do mesmo com as especificações descritas no orçamento, devendo ser conferida a condição geral do automóvel e realização efetiva dos serviços autorizados.



8.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), com a aceitação do serviço, que atesta sua conformidade com as especificações descritas no orçamento e será configurado pelo envio da(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento.

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidade de hora/trabalho para realização de cada serviço;
- Valor por hora/trabalho de cada serviço;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total da nota fiscal, resultante da somatória de todos os valores totais de serviços realizados;
- Informação do número do contrato a que os serviços são referentes;
- Informação de dados bancários para pagamento.

8.4. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santo André, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Dispor de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs.

9.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas eventuais peças utilizadas no conserto dos veículos nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

9.5. Realizar os serviços com aplicação da(s) melhor(es) técnica(s) disponível(eis) e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos das Normas Regulamentares vigentes.



9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.7. Responder por quaisquer avarias, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

9.8. A Contratada obriga-se, durante toda a vigência contratual, a dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da contratação.

9.9. O objeto da contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, na forma da Legislação vigente.

10.2. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A CONTRATANTE, por meio da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos serviços contratados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional compatível com a necessidade de atendimento à CONTRATANTE, que deverá ser comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão da Administração Pública ou entidade particular, ao qual tenha desempenhado atividade similar compatível com as características,



quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

12.1.1 O atestado deverá conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente, seu número de CNPJ e endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			É ME ou EPP?	
NOME FANTASIA				
CNPJ			Emite NF Eletrônica?	
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL		
FONE		CELULAR		
WEBSITE				

2. OBJETO DO PEDIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica de automóveis para manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Santo André, conforme as especificações e quantidades estimadas no Anexo 1 - Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
Execução de serviços de mecânica de automóveis para manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.	500 (quinhentas) horas/trabalho	R\$	R\$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santo André, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) pelo Fiscal do Contrato, atestando recebimento definitivo dos serviços, na forma do Anexo I – Termo de Referência.
- **Local e prazo de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados em oficina própria da Contratada, com seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos e terceiros, e incêndio. Contratada deverá proporcionar ao Fiscal designado livre acesso às dependências da oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- **Prazo de contratação:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sem aplicação de quaisquer reajustes de preços durante este período;
- **Prazo de garantia:** Mínima de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do veículo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Santo André;
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A Licitante deverá dispor de capacidade operacional compatível com a necessidade de atendimento à CONTRATANTE, que deverá ser comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão da Administração Pública ou entidade particular, ao qual tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.1 O atestado deverá conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente, seu número de CNPJ e endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: ____/____/2022

Assinatura

Nome do Responsável: ____

Cargo: ____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO - FORD

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO PADRÃO
ALIMENTAÇÃO	LIMPAR REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	1,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR BICOS INJETORES	0,80
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOBINA/TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	0,80
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CABO DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CANISTER	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR E CODIFICAR CHAVE DE IGNIÇÃO	1,20
ALIMENTAÇÃO	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	2,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	4,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR DUTO DE ADMISSÃO DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR DUTOS DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO	RETIRAR FALHAS DO SISTEMA	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE AR	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR GARGALO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DE IGNIÇÃO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MÓDULO DO IMOBILIZADOR	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR MOTOR DE PASSO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO COM BICOS INJETORES REMOVIDOS	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES	1,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR PEDAL DO ACELERADOR	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR POLIA FÔNICA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL E/OU JUNTA	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR RELÉ DE POTÊNCIA	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR ROTOR DO MOTOR DE PARTIDA	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE DETONAÇÃO	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO	0,40





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE VELOCIDADE	1,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DE VOLUME DE AR	0,30
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR MAP	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR PMS	0,40
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	0,60
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR TEMPERATURA DO AR	0,20
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR SONDA LAMBDA	0,30
ALIMENTAÇÃO	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1,50
ALIMENTAÇÃO	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2,00
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAPOR DE COMBUSTÍVEL DO CANISTER AO COLETOR DE ADMISSÃO	0,50
ALIMENTAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA SOLENÓIDE DA PARTIDA A FRIO	0,30
ALIMENTAÇÃO	SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA	0,80
ALIMENTAÇÃO	DESCARBONIZAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	0,50
ALIMENTAÇÃO	REMOVER E INSTALAR CORPO DE BORBOLETA (TBI)	1,00
ALIMENTAÇÃO	ANALISE GASES DE EMISSÃO DE POLUENTE DA SAÍDA ESCAPAMENTO	0,80
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS RODAS (TODAS)	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA DIREITA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA DIREITA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PRISONEIROS DE FIXAÇÃO DA RODA TRASEIRA ESQUERDA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO DIREITO	0,70
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO	0,70
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	0,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÁGUA (SELO DO BLOCO DO MOTOR)	1,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR BUJÃO DA GALERIA DE ÓLEO DO CABEÇOTE (SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR)	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR COXINS DO RADIADOR	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR DEFLETOR DA HÉLICE	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR	1,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA VENTOINHA	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE C/ CABEÇOTE REMOVIDO	0,20
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO AR QUENTE	0,80
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA RESERVATÓRIO AO TUBO	0,60
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR MANGUEIRA TUBO AO COLETOR	0,30
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RADIADOR DE ÁGUA	0,90
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR QUENTE	2,00
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,40
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	0,20
ARREFECIMENTO	REVISAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	0,80
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TAMPA DO RADIADOR	0,10
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	1,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO AR QUENTE	0,40
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA	0,50
ARREFECIMENTO	SUBSTITUIR VENTOINHA DO RADIADOR	1,50
ARREFECIMENTO	LIMPAR SISTEMA ARREFECIMENTO	0,50
AUTOMÓVEL	VISTORIA TÉCNICA	1,30
CHASSIS	ALINHAR CARROCERIA	3,00
CHASSIS	REPARAR CARROCERIA	1,00
CHASSIS	SUBSTITUIR CARROCERIA	30,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO DIREITO	3,00
CHASSIS	REPARAR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR LONGARINA TRASEIRA LADO ESQUERDO	3,00
CHASSIS	SUBSTITUIR PROTETOR DO CARTER	0,20





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CHASSIS	REPARAR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR TRAVESSA DIANTEIRA DA LONGARINA	3,00
CHASSIS	REPARAR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
CHASSIS	SUBSTITUIR TRAVESSA TRASEIRA DA LONGARINA	2,00
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO	1,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	1,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	0,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO	1,90
DIREÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	0,60
DIREÇÃO	SUBSTITUIR JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA DIREÇÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO A BOMBA	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO	0,50
DIREÇÃO	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE FLUIDO HIDRÁULICO	0,20
DIREÇÃO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DA COLUNA DIREÇÃO	1,00
DIREÇÃO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	0,40
DIREÇÃO	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	0,40
DIREÇÃO	SUBSTITUIR VOLANTE DE DIREÇÃO	0,30
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS MANGUEIRA DE DIREÇÃO	0,20
DIREÇÃO	SUBSTITUIR BRAÇADEIRAS DO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRAULICA	0,10
EMBREAGEM	SUBSTITUIR ATUADOR DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CABO DE EMBREAGEM	0,70
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CARTER DA EMBREAGEM	0,30
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR FLANGE DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR GARFO DE EMBREAGEM	0,20
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE BUCHAS DO GARFO DE EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM	3,00
EMBREAGEM	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COM CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR PEDAL DA EMBREAGEM	0,40
EMBREAGEM	SUBSTITUIR SERVO DA EMBREAGEM	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,60
EMBREAGEM	REMOVER E INSTALAR VOLANTE MOTOR COM O CAMBIO REMOVIDO	0,50
EMBREAGEM	SUBSTITUIR VOLANTE	0,30
EMBREAGEM	RETIFICAR VOLANTE DE EMBREAGEM	0,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO	0,40
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DO ABAFADOR TRASEIRO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR ANEL DE VEDAÇÃO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR CATALISADOR	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR COXIM DO ESCAPAMENTO	0,10
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO CATALISADOR	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR DEFLETOR TÉRMICO DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO BOCAL DE ESCAPE	0,60
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CATALISADOR	0,80
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	1,00
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR PORCA DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR PRISIONEIRO DO BOCAL DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR SUSPENSOR DO ESCAPAMENTO	0,30
ESCAPE DE GÁS DO MOTOR	SUBSTITUIR TUBO DE SAÍDA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR ALAVANCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,80
FREIO	SUBSTITUIR CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,70
FREIO	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	0,80
FREIO	SUBSTITUIR CILINDROS AUXILIARES DE FREIO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	0,70
FREIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS	0,80
FREIO	SUBSTITUIR FLEXÍVEIS DE FREIO DAS RODAS TRASEIRAS	1,00
FREIO	SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5)	0,50
FREIO	REGULAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE TOMADA DE VÁCUO	0,40
FREIO	SUBSTITUIR MÓDULO DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR PEDAL E/OU BUCHA DO PEDAL DE FREIO	1,20
FREIO	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO DIANTEIRO	0,60
FREIO	SUBSTITUIR PINÇAS DE FREIO TRASEIRO	1,00
FREIO	SUBSTITUIR PINO DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	0,20
FREIO	SUBSTITUIR REPAROS	1,00
FREIO	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO	1,10
FREIO	SUBSTITUIR SAPATAS DE FREIO DO ESTACIONAMENTO	1,00
FREIO	SUBSTITUIR SENSOR DO SISTEMA ABS	0,60
FREIO	SUBSTITUIR SERVO-FREIO	0,90
FREIO	SUBSTITUIR TAMBOR DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR TAMBORES DE FREIO	0,50
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA COMPENSADORA DO FREIO	0,90





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE PRESSÃO EQUILIZADORA FREIO TRASEIRO	0,30
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA DO SISTEMA ABS	0,50
FREIO	SUBSTITUIR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	0,50
LUBRIFICAÇÃO	LUBRIFICAR FEIXE DE MOLAS	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR FLUIDO HIDRÁULICO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	0,50
LUBRIFICAÇÃO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,70
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR CAIXA DE PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR PLANETÁRIAS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR RETENTORES DOS SEMI-EIXOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2,00
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SATÉLITES DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	0,50
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO DIREITO	0,80
REFORMA DO DIFERENCIAL	SUBSTITUIR SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,80
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANÉIS SINCRONIZADOS DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ANEL SINCRONIZADO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CAIXA SECA	5,00
REFORMA EM CÂMBIO	DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO	2,00
REFORMA EM CÂMBIO	REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CÂMBIO	3,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR CARÇAÇA DO CÂMBIO	5,00
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO INTERMEDIÁRIO DO CÂMBIO	0,60
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO PRIMÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EIXO SECUNDÁRIO DO CÂMBIO	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR EMBREAGEM	0,30
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR GARFO DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO CÂMBIO	0,20





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 1ª E 2ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 3ª E 4ª MARCHAS	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª MARCHA	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR RETENTORES E VEDADORES DO CÂMBIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DA COROA DO DIFERENCIAL	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO INTERMEDIÁRIO	1,10
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO PRIMÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO EIXO SECUNDÁRIO	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR ROLAMENTOS DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	0,20
REFORMA EM CÂMBIO	EFETUAR SOLDA	1,00
REFORMA EM CÂMBIO	REGULAR TRAMBULADOR	0,50
REFORMA EM CÂMBIO	SUBSTITUIR TRAMBULADOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR BUJÃO DO CARTER	0,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CARTER DO MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COXIM FRONTAL DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR COXINS DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA VÁLVULAS	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE	3,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR POLIA DO MOTOR	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR	0,70
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	2,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	4,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM DIREITO	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM ESQUERDO	0,50
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO COXIM FRONTAL	0,60
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	0,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,90
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,40
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUBO GUIA DA VARETA DE ÓLEO	0,20
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	1,40
REPARO EM MOTOR	REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	1,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	0,10
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	3,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REPARO EM MOTOR	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ REMOÇÃO DO CAMBIO)	2,50
REPARO EM MOTOR	REMOVER E INSTALAR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	1,80
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR VOLANTE DO MOTOR (C/ CAMBIO E VOLANTE REMOVIDO)	0,60
REPARO EM MOTOR	HIGIENIZAR MOTOR E COMPARTIMENTO INCLUSIVE CARTER	1,00
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE C/ MOTOR REMOVIDO	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR ANTI CHAMA	0,30
REPARO EM MOTOR	SUBSTITUIR TUBO DO RESPIRO DO MOTOR	0,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR BALANCINS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	PLAINAR CABEÇOTE	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR COMANDO DE VÁLVULAS	1,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS	1,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	3,40
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	0,80
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	1,30
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR RETENTOR DAS GUIAS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS	3,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR SELOS	1,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR TUCHOS DE VÁLVULAS	0,50
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ADMISSÃO	2,00
RETÍFICA DE CABEÇOTE	SUBSTITUIR VÁLVULAS DE ESCAPAMENTO	2,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BIELAS DO MOTOR	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR BLOCO DO MOTOR	5,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BLOCO DO MOTOR	2,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	0,40
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	0,20
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE ANÉIS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR JOGO DE PISTÃO	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	DESMONTAR E MONTAR MOTOR (COM AJUSTAGEM)	15,00
RETÍFICA DE MOTOR	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR PARCIAL (COM APLICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS)	10,00
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA	0,50
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO AUXILIAR	0,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO VÁLVULAS	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	0,20
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	0,30
RETÍFICA DE MOTOR	SUBSTITUIR VIRABREQUIM	1,00
RETÍFICA DE MOTOR	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	1,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CABEÇOTE DO COMPRESSOR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CAIXA DO AR CONDICIONADO	4,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CENTRALINA DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CIRCUITO DO CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR	0,30
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMANDO DO MOTOR DO VENTILADOR DO AR	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DA CAIXA DE AR	5,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR DO CONDENSADOR	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ELETROVENTILADOR INTERNO	0,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO DE PÓLEN	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR LÍQUIDO REFRIGERANTE E ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO	0,50
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR POLIA ELETROMAGNÉTICA DO COMPRESSOR	1,10
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR PRESSOSTATO DO CONJUNTO DO AR CONDICIONADO	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AQUECEDOR	3,80
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RADIADOR DO AR CONDICIONADO	0,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR RESISTOR DO ELETROVENTILADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR SENSOR DO EVAPORADOR	0,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,70
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO AO COMPRESSOR	0,80
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DE DESCARGA DO AR E FILTRO ANTICONDENSAÇÃO	0,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBO DO FILTRO SECADOR À VÁLVULA DE EXPANSÃO	0,90
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DA CONEXÃO AO EVAPORADOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DE ENVIO E RETORNO AO COMPRESSOR DO AR	1,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR ATÉ TUBULAÇÃO DE ENTRADA NO COMPRESSOR	1,60
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR TUBULAÇÃO DO EVAPORADOR AO COMPRESSOR	1,40
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	SUBSTITUIR VÁLVULA DE EXPANSÃO	1,20
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	RETIRAR VAZAMENTO DE GÁS DO AR CONDICIONADO	2,00
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA	2,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REVISAR ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ALTERNADOR	1,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ALTERNADOR DE VOLTAGEM	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR BUZINA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO DO VELOCÍMETRO	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO NEGATIVO DA BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CABO POSITIVO DA BATERIA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHAVE DE LUZ	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHAVE DE SETA	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	0,40
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CHICOTE ELÉTRICO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR COMUTADOR DE PARTIDA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR ESGUICHO DO LIMPADOR	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FARÓIS AUXILIARES (TODOS)	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FAROL LADO DIREITO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FAROL LADO ESQUERDO	0,15
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR FUSÍVEIS DO SISTEMA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DA LUZ DE MARCHA RÉ	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DO VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LÂMPADAS DAS LANTERNAS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR (revisar) LÂMPADAS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LÂMPADAS DOS FARÓIS	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DE PLACA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LUZ DE CORTESIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR LUZ DE FREIO AUXILIAR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO ESGUICHO LIMPADOR	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MIOLO DE CHAVE	0,50
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	0,70





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO	1,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS	0,70
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR RELÉS DO SISTEMA	0,20
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	REPARAR SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA DO AR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR SUPORTE DO ALTERNADOR	2,00
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR TERMINAIS DOS CABOS DE BATERIA	0,10
SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR	SUBSTITUIR TRAVA DA BATERIA	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INCLUSIVE BATENTES E COXINS COXIAIS	2,40
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA TROCA DE BATENTES E COXINS AXIAIS	1,80
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR ASSENTO DAS MOLAS DOS AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,60
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA ESTABILIZADORA DA SUSEPNSÃO TRASEIRA	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BATENTES DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BIELETAS DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BRAÇO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHAS DO QUADRO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO INCLUINDO REMOÇÃO DO AMORTECEDOR DIANT	2,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS AXIAIS COM ROLAMENTO COM AMORTECEDOR DIANT REMOVIDO	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR COXINS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR KIT DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR LIAME DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDORES REMOVIDOS	0,10
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	0,40
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR CALÇOS DE BORRACHA DAS MOLAS TRASEIRAS COM AMORTECEDOR REMOVIDO	0,30





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA C/ REMOÇÃO AMORTECEDOR	2,00
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ REMOÇÃO DO AMORTECEDOR	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR PIVÔS DOS BRAÇOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR QUADRO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA TENSORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,20
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR TELESCÓPIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	1,00
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LD (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO LE (C/ BANDEJA REMOVIDA)	0,30
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LD	0,60
SUSPENSÃO	REMOVER E INSTALAR BRAÇO OSCILANTE LE	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ACABAMENTO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DE ABERTURA DO CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALAVANCA DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO DIREITO	0,13
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR ALÇA DE TETO TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DA PORTA DO GUARDA-PRESO e ou porta guarda presos	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA	REFORMAR BANCOS DIANTEIROS	2,00
TAPEÇARIA	REFORMAR BANCOS TRASEIROS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DA COLUNA DO TETO SUPERIOR	0,80
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DAS PEDALEIRAS	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHA DE VEDAÇÃO DO COFRE DO MOTOR	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR BORRACHÃO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CABO DE ABERTURA DO CAPUZ	0,70
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LD	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS DIANTEIRO LE	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ASSENTO DO BANCOS TRASEIRO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CAPA DO ENCOSTO DO BANCOS TRASEIRO	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CARPETE	1,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,60
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR CONSOLE	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR CENTRAL	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR DEFLETOR DE AR ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR EMBLEMA DO CAPUZ/GRADE	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA DO GUARDA-PRESO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DO CAPUZ	0,40
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FECHADURA DO PORTA LUVAS	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS DIANTEIRAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR FORRAÇÃO DO TETO	1,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR GRADE DE VENTILAÇÃO ENTRE O PARA-BRISA E CAPUZ	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR HASTE DO CAPUZ	0,10
TAPEÇARIA	HIGIENIZAR INTERNA E EXTERNAMENTE	2,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDA	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,20





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANIVELA DA MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MANOPLA DE REGULAGEM DO RECLINADOR DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLA DO LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA DA MAÇANETA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR MOLDURA INTERNA DAS COLUNAS LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PAINEL SUPERIOR DA TAMPA DO PORTA-LUVAS	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PARA-BARRO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PASTILHAS DESLIZANTES DO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PINO DE TRAVA DAS PORTAS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR POLAINAS DO PARA-CHOQUE	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR PUXADOR INTERNO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO DIREITO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAMPA DO PORTA LUVAS	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TAPETES DE BORRACHA	0,10
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TELA FALANTE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DA HASTE DE SEGURANÇA DO CAPUZ	0,20
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO DIREITO	0,30





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO DIREITO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,30
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR TRAVA DO ESTEPE	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,50
TAPEÇARIA	SUBSTITUIR VARETA DO PINO DA TRAVA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ALAVANCA DE MARCHAS	0,80
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ARTICULAÇÃO DO VARÃO DO TRAMBULADOR	1,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO DE ENGATE DAS MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO SELEÇÃO MARCHAS TRAMBULADOR	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR CABO SELETOR DE MARCHAS	1,00
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO LATERAL	0,80
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO TRASEIRO	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO DIREITO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR JUNTA DESLIZANTE LADO ESQUERDO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR KIT DA COIFA DA PONTEIRA HOMOCINÉTICA	0,60
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR POMO DA ALAVANCA DE CÂMBIO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA DIREITO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR PONTEIRA HOMOCINÉTICA ESQUERDO	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR REPARO DAS BUCHAS DO TRAMBULADOR	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO DIREITO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DA TULIPA LADO ESQUERDO	0,50
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RETENTOR DO TRAMBULADOR	0,30
TRANSMISSÃO	SUBSTITUIR RÓTULA DA ALAVANCA DE MARCHAS	0,20
TRANSMISSÃO	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LD	0,90
TRANSMISSÃO	REMOVER E INSTALAR SEMI EIXO LE	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR CANALETA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR INTERNO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,90





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR PESTANA DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,40
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO DIREITO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DA VIGIA LADO ESQUERDO (VERIFICAR "VIGIA")	0,90
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO	0,30
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO DIREITO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO GUARDA-PRESO LADO ESQUERDO	0,60
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO DO PÁRA-BRISA	2,00
VIDRAÇARIA	SUBSTITUIR VIDRO TRASEIRO	2,00

TABELA DE SERVIÇOS E TEMPO PADRÃO - PEUGEOT

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO PADRÃO (h)
alternador	revisão	2,00
alternador	substituição	1,00
correia do alternador	substituição	2,00
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	2,50
cilindro de ignição	substituição	1,50
farol	substituição	0,50
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,00
interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50
interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50
lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	1,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	3,00
valvula termostática	teste substituição	1,00
ventilador do radiador	substituição	1,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1,50
motor de partida	revisão	2,00
regulagem geral de motor	serviço	4,00
regulagem simples de motor	serviço	2,00
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	1,50
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	2,50
bomba d'água	substituição	3,00
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	2,50
bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	3,50
bomba de combustível	teste	1,00
bomba de combustível externa	substituição	2,50
bomba de óleo	substituição	4,00
bomba de óleo	teste	1,00
cabeçote 16v	substituição	14,00
cabeçote 16v	revisão geral	20,00
cabeçote 8v	substituição	12,00
cabeçote 8v	revisão geral	18,00
cabo de acelerador	substituição	1,00
cabo de afogador	substituição	1,00
carter motor	substituição	3,00
comando de válvulas 16v	substituição	5,00
comando de válvulas 8v	substituição	3,00
correia dentada / distribuição	substituição	4,00
correia do motor poli v única	substituição	1,50
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	5,00
gargalo tanq. combustível	substituição	1,50
junta de cabeçote 16v	substituição	14,00
junta de cabeçote 8v	substituição	6,00
junta do carter motor	substituição	3,00
junta tampa de valvula	substituição	1,00
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00
motor	serviço geral	25,00
polia tensora	substituição	1,00
radiador	substituição	2,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

reservatório d'água do radiador	substituição	1,00
respiro do motor	Limpeza	0,50
retentor comandos de válvulas	substituição	3,00
retentor de polia do motor	substituição	2,00
retentor tras. motor (volante)	substituição	6,00
selo do bloco do motor	substituição	3,00
tanque de combustível	substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,00
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50
tubo de água motor	substituição	1,50
tubo retorno de combustível	substituição	1,50
válvulas	substituição	10,00
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00
braço axial direção	substituição	1.00
bucha da barra de direção	substituição	1.00
caixa de direção hidráulica	substituição	3.00
caixa de direção hidráulica	revisão	6.00
caixa de direção mecânica	substituição	2.00
caixa de direção mecânica	revisão	4.00
coifa da caixa de direção	substituição	1.50
coluna de direção	substituição	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	0.50
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	0.20
cabo de embreagem	substituição	1.00
embreagem (kit)	substituição	5.00
coletor de escapamento	substituição	1.00
escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	1.00
junta coletor admissão	substituição	2.00
junta coletor escapamento	substituição	1.00
selo d'água coletor admissão	substituição	1.00
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	1.00
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0.50
flexível de freio (mangote)	substituição	1.00
fluido de freio	substituição	1.00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

freios 4 rodas c/ lonas	revisão	4.00
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	5.00
freios dianteiros	substituição	1.00
freios traseiros	substituição	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	1.50
lona de freio	substituição	2.00
pastilha de freio (jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.00
tambor de freio traseiro	substituição	1.00
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.50
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00
bandeja traseira	substituição/cada	1.00
bieletas /liame	substituição/cada	0.50
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1.50
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1.50
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1.00
bucha do eixo traseiro	substituição	3.00
coifa de homocinética externa	substituição	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	2.00
estabilizador dianteiro	substituição	1.50
estabilizador traseiro	substituição	1.50
homocinética externa	substituição	1.00
homocinética interna	substituição	1.50
manga de eixo dianteira c/ rolamento	substituição	1.50
manga de eixo traseiro	substituição	1.50
mola helicoidal dianteira	substituição	2.00
mola helicoidal traseira	substituição	2.00
pivô	substituição/cada	1.00
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1.00
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00
tensor de suspensão dianteira	substituição	2.50
tensor de suspensão traseira	substituição	1.00
torre de suspensão dianteira	substituição	1.50
torre de suspensão traseira	substituição	1.50
alavanca de marchas	revisão geral	1.50
câmbio automático	revisão geral	26.00
câmbio mecânico	revisão geral	15.00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

cárter câmbio automático	substituição	1.50
coxim do câmbio central	substituição	1.00
coxim do câmbio L/E	substituição	1.00
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1.50
semi-eixo	substituição	1.00
travessa central inferior câmbio	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	1.00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IV - LISTA DE PATRIMÔNIO

VEÍCULOS			
ITEM	ANO FAB. / MODELO	MARCA / MODELO	PLACA
1	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2101
2	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2103
3	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2104
4	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2105
5	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2106
6	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2107
7	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2108
8	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2109
9	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2110
10	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2111
11	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2112
12	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2113
13	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2114
14	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2115
15	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2116
16	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2117
17	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2118
18	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2119
19	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2120
20	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-1921
21	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2122
22	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2123
23	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2126
24	2014/2014	FORD FIESTA HATCH SE 1.6 8V FLEX	FGX-2127
25	2007/2008	PEUGEOT BOXER 330-M 2.8 TDI	CPV-8624
26	2007/2007	FORD FUSION SEDAN SEL 2.3 16V	CPV-8625



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____._____/_____-_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo: _____, **credencia** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____._____._____-_____ e CPF nº _____._____._____-_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Santo André na licitação por Pregão nº 07/2022 - Processo nº 690/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____.____.____/____-__ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 07/2022 - Processo nº 690/2022, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.**

Declaro ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) **Especificar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(**) Assinatura do(a) Contador(a)

Nome do Responsável: _____

CRC: _____ Data de Emissão: _____

(**) **Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória previamente à assinatura do contrato, conforme item 10.3.1 do Edital.**



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-__ e CPF nº _____._____._____-__, ocupante do cargo: _____, **declara**, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão nº 07/2022 - Processo nº 690/2022** - e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa _____, por meio de seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, participante do **Pregão nº 07/2022 - Processo nº 690/2022**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**, neste ato, que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 07/2022
Processo nº 690/2022

Eu _____, Representante Legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com sede na _____ **declaro** para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO X

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.



Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, emitida pela (...../.....), e do C.P.F./MF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro – Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (...-...), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... e ... do Processo Acessório de Requisição vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 690/2022**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob **nº 07/2022**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal CM nº 690/2022.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a atual frota de veículos oficiais do legislativo andreense**, conforme Anexo I - Termo de Referência deste contrato.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o Edital, seus Anexos e a proposta vencedora.

II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste deverão obedecer às condições definidas no edital, seus anexos, na legislação vigente e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



2.2. A execução dos serviços deverá ser precedida da correspondente Autorização de Serviço, emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA.

2.3 A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “Autorização de Serviço de Execução Imediata”, servirá para realização de serviços de rápida execução, com limite de tempo de mão de obra de 2 (duas) horas/trabalho, sendo que para a sua execução fica dispensado o orçamento prévio (Ex.: substituição de luz de freio; limpeza de zinabre em terminais e polos da bateria, etc.).

2.4 A Autorização de Serviço, quando emitida expressando “Autorização de Orçamento Prévio”, exige que o veículo, quando do recebimento pela CONTRATADA para elaboração do orçamento prévio, passe por vistoria prévia registrada em termo de responsabilidade, indicando suas condições ao entrar nas dependências da CONTRATADA, informando sobre o estado da lataria, do estofamento, avarias diversas, quilometragem, itens de segurança, posição do marcador de combustível, etc. Esse termo de responsabilidade com check list, deverá ser assinado pelo condutor autorizado do veículo e pelo representante da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após receber o veículo, apresentará à fiscalização da CONTRATANTE orçamento prévio gratuito para análise e aprovação, detalhando os serviços a serem executados de acordo com Tabela de Serviços e Tempo Padrão, conforme Anexo III do Edital que antecedeu a presente contratação.

2.5.1. Caso a CONTRATADA necessite de mais tempo para confecção do orçamento, deverá comunicar à CONTRATANTE, que avaliará as razões apresentadas e poderá aceitar ou não a solicitação.

2.6. O Orçamento Prévio de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Serviços a serem realizados;
- Quantidade de horas/trabalho para cada serviço;
- Valor unitário da hora/trabalho;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total dos serviços e
- Prazo estimativo para realização dos serviços.

2.6.1. A contagem do referido prazo iniciará a partir da data da autorização da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte para realização dos serviços e não poderá ser superior àqueles estabelecidos na cláusula VII e respectivos item, salvo na hipótese do item 7.3.

2.7. De acordo com a Tabela de Serviços e Tempo Padrão, no Anexo III, e orçamento prévio, será computado o total de horas a serem pagas por cada execução de serviço.

2.8. Todos os materiais necessários para a realização dos serviços, tais como: graxas, estopas, marcadores, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.



2.9. O Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá ter livre acesso à oficina CONTRATADA para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

2.10. Os serviços serão considerados realizados e aceitos somente após o veículo ser examinado pelo Fiscal do Contrato.

2.11. Os serviços apresentados em desacordo com o autorizado no orçamento prévio serão motivadamente recusados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada, logo que notificada, a apresentar justificativa expressa da ocorrência.

2.11.1 Em caso de aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o veículo será reenviado à CONTRATADA para saneamento da ocorrência, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.11.2 Em caso de não aceitação das justificativas apresentadas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas no Ato nº 04/2005, a partir do dia da recusa motivada até o dia da entrega do veículo com aceitação do representante Fiscal da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

III - REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL – O objeto do contrato será executado nas condições adiante estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, maquinário, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dispor de instalações com área coberta, destinada à execução dos serviços, que deverá ser adequada para a guarda dos veículos com total segurança. Os veículos deverão ficar ao abrigo do sol e chuva, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Oferecer condições para o recebimento e guarda em suas dependências dos veículos danificados ou impossibilitados de locomoção, em dias úteis, das 08:00 às 18:00hs.

4.3. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas eventuais peças utilizadas no conserto dos veículos nas quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços executados.

4.5. Realizar os serviços com aplicação da(s) melhor(es) técnica(s) disponível(eis) e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos das Normas Regulamentares vigentes.

4.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.



4.7. Responder por quaisquer avarias, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

4.8. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência contratual, a dispor de instalações adequadas, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da contratação.

4.9. O objeto da contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, na forma da Legislação vigente.

5.2. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato.

VI - RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

VII – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

7.1. PRAZO DE CONTRATAÇÃO – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

7.2. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da assinatura deste contrato.

7.3. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O prazo máximo para confecção de orçamento é de 2 (dois) dias úteis, salvo no caso previsto no item 2.5.1.

7.3.2. Os prazos para realização dos serviços, contado a partir da autorização para realização dos serviços pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, são de:

7.3.2.1. Serviços de Baixa Complexidade: Substituição de fluidos e filtros, de discos e pastilhas de freio, bateria, escaneamento de injeção eletrônica, entre outros semelhantes: 03 (três) dias úteis.

7.3.2.2. Serviços de Média Complexidade: Substituição de componentes dos sistemas de suspensão, arrefecimento, injeção, exaustão, entre outros semelhantes: 07 (sete) dias úteis.

7.3.2.3. Serviços de Alta Complexidade: Retífica de cabeçote ou motor completo, reprogramação da eletrônica do veículo, substituição de componentes do sistema de transmissão, entre outros semelhantes: 15 (quinze) dias úteis.

7.3.3. Na impossibilidade de realização dos serviços conforme prazos previstos no item 7.2, a CONTRATADA deverá apresentar prazo estimativo para sua realização e justificativa bem fundamentada, pautada na razoabilidade, para apreciação e aceitação ou recusa da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3.4. A inobservância injustificada dos prazos apresentados ensejará a aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2005, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação vigente.

7.4. PRAZOS MÍNIMOS PARA GARANTIA:

7.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados.

7.4.2. Deverá ser considerada como início do prazo da garantia, a data do recebimento do veículo pelo Fiscal do Contrato.

7.4.3. Havendo necessidade de refazer o(s) serviço(s) durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá imediatamente providenciar o devido reparo, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.4.4. Caso o veículo venha a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data de devolução do veículo à CONTRATANTE.

VIII – DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

9.2. A CONTRATANTE, por meio da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos serviços contratados.

X – DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).



10.2. REAJUSTAMENTO - Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período contratual original;

10.3. Caso se mostre vantajosa para a Administração a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados do início do contrato, pelo índice IPC-FIPE.

XI – DO RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório se dá em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, para que seja verificada a conformidade do mesmo com as especificações descritas no orçamento, devendo ser conferida a condição geral do automóvel e realização efetiva dos serviços autorizados.

11.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), com a aceitação do serviço, que atesta sua conformidade com as especificações descritas no orçamento e será configurado pelo envio da(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento.

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidade de hora/trabalho para realização de cada serviço;
- Valor por hora/trabalho de cada serviço;
- Valor total de cada serviço;
- Valor total da nota fiscal, resultante da somatória de todos os valores totais de serviços realizados;
- Informação do número do contrato a que os serviços são referentes;
- Informação de dados bancários para pagamento.

11.4. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.5. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

11.6. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada;

XII - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... (.....).



XIII - DA DESPESA

13.1. A despesa com este contrato no corrente exercício, no montante de R\$... (.....), correrá à conta da **Nota de Empenho nº .../2022, de .../.../2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90. 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90. 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XIV - PENALIDADES - As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da CONTRATANTE estão previstos no Anexo- Ato nº 4, de 22 de março de 2005, do presente ajuste.

XV - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme previsão Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

16.3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

16.4. **PUBLICIDADE** - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

.....

.....

pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA**





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2022.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

